



Nossa cidade em um novo caminho

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 17/2017

**EMENTA:** "PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O DECRETO N.º 10/2017 QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE, EM RAZÃO DAS CHUVAS E ENCHENTES OCORRIDA NO MUNICÍPIO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:** a continuidade dos efeitos da enxurrada, ocorrida nos dias 27 de maio de 2017 em diante, atingindo grande parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos e Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre;

**CONSIDERANDO:** que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada frente ao desastre, agravado pela ocorrência de deslizamentos e alagamentos e pela continuidade das chuvas naquele período.

**CONSIDERANDO:** que ainda persistem alguns problemas em consequência das chuvas e enchentes, tais como: ruas e barreiras necessitando de trabalho de engenharia e recuperação de encostas, bem como ainda há famílias desalojadas percebendo auxílio moradia, seja do Governo do Estado ou do Município.

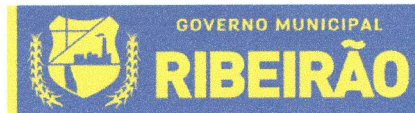
**CONSIDERANDO:** a análise de dados técnicos trazidos por meio da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, sinaliza pela prorrogação de situação de anormal no município em razão da forte das consequências das chuvas em maio de 2017;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogada, na forma do art. 9º do vigente Decreto n.º 10, de 29 de maio de 2017 que declarou a existência de situação anormal no Município de Ribeirão-PE, caracterizada como "Situação de Calamidade Pública", em razão das fortes chuvas e enchentes ocorridas no município no mês de maio, a qual vem acarretando graves prejuízos e consequências ao município e toda sua população.

Praca Estácio Coimbra, 359 • Centro • Ribeirão/PE • CEP: 55.520-000 • Fone:

81 3671.1471 • [www.ribeirao.pe.gov.br](http://www.ribeirao.pe.gov.br)



Nossa cidade em um novo caminho

### GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A presente prorrogação dá-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** - Os demais termos do Decreto n.º 10 de 29 de maio de 2017, permanecem inalterados.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Executivo, em 16 de setembro de 2017.

  
MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO  
PREFEITO